



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8 Adt 0029 Precisa

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
 DE SERVIÇOS N° 0029/2011**

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.015.291 SSP/SC e CPF n° 386.038.889.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica, CNPJ n° 10.954.970/0001-80, estabelecida a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1303-D, Sala 03, Edifício Torino, Bairro Maria Goretti, cidade de Chapecó-SC, representada pelo Sr. **PAULO ANDRÉ TESTA**, portador da CI n.º 12R-3.127.894, CPF n° 870.781.989-72, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Rua Anselmo Santa Catarina, 824-E, Bairro Presidente Médici, cidade de Chapecó - SC, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0045/2011 - Pregão Presencial n° 0029/2011, em seu artigo Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Têm por objeto o Contrato acima o Fornecimento e manutenção de sistema informatizado, para a Gestão da Assistência Social.

**CLAUSULA TERCEIRA**- Fica prorrogado prazo de vigência, para mais 2 meses, contados a partir de 24 de março de 2016 vigorando até 23 de maio de 2016 ou até que seja homologado o novo processo licitatório, conforme ofício encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

**CLAUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 17 de março de 2016.

**ADEMIR JOSE GASPARINI**

Município de Xanxerê

**PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E**

**SERVIÇOS LTDA**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: